



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ATA DA CÂMARA SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

Data: 16 de abril de 2020

Horário: 8h às 11h e 14h às 17h 25min.

Local: Reunião virtual, realizada por vídeo webconferência pelo aplicativo Google Meet

Pauta:

1. Informes
2. Elaboração e apreciação da Instrução Normativa que tratará da continuidade do Ensino Remoto Emergencial (ERE) na UFJ (conforme processo 23070.013209/2021-48).
3. Outros assuntos

Presentes:

Cecília de Castro Bolina (Agronomia), Wagner Gouvêa dos Santos e Rosângela Maria Rodrigues (Biomedicina), Fabiano Campos Lima (Ciências Biológicas Bacharelado), Fernando Aparecido de Moraes (Ciências Biológicas Licenciatura), Marcelo Silva Freitas (Ciências da Computação), André Felipe Soares de Arruda (Direito), Giselle Soares Passos (Educação Física Bacharelado), Lilian Ferreira Rodrigues Brait (Educação Física Licenciatura), Hellen Cristina Sthal (Enfermagem), Juliana Ceccato Ferreira (Engenharia Florestal), José Higino Damasceno Júnior (Física), Simone Marques Faria Lopes e (Geografia Bacharelado), Márcio Rodrigues Silva (Geografia Licenciatura), Tatiana Diello Borges e Márcio Issamu Yamamoto (Letras Inglês), Adriana Araújo Cintra (Matemática), Alana Flávia Romani (Medicina Veterinária), Viviane Barros Maciel (Pedagogia), Raquel Maracaípe de Carvalho e Nilton Cesar Barbosa (Psicologia), Fábio Luiz Paranhos Costa e Breno Almeida Soares (Química Bacharelado), Douglas Silva Machado (Química Licenciatura), Vinício Araújo Nascimento (Zootecnia), Roberta de Moura Assis Lima e Thimóteo Pereira Cruz (Centro de Gestão Acadêmica), Luismar de Carvalho Júnior (Biblioteca), Christiano Peres Coelho (Representação Docente), Ignácio Lindolfo Holdefer Lázara Cristhiane de Assis Santana, Juliana Flávia Ferreira e Silva Paranaíba, Érica Virgínia Estêfane de Jesus Amaral (Representantes Técnico Administrativo em Educação), Giovana Rodrigues Nogueira, (Representantes Discente), Adriana Aparecida Molina (Coordenadora de Ensino).

Deliberações

Aprovação da Instrução Normativa que trata da continuidade do Ensino Remoto Emergencial (ERE) na UFJ para o semestre letivo de 2020.2, com o registro de 21 votos favoráveis e 04 abstenções.

Considerações

A Profa. Kamila iniciou a reunião informando sobre a pauta única, a elaboração da Instrução Normativa que tratará da continuidade do Ensino Remoto Emergencial (ERE) na UFJ (conforme processo 23070.013209/2021-48) e da necessidade de dividir as discussões e deliberações a respeito do documento em duas sessões. Informou que a minuta encaminhada aos conselheiros e anexada ao processo foi produzida com base no Regimento Geral dos Cursos de Graduação - RGCG votado na última reunião do CONSUNI. O texto base da minuta foi a Instrução Normativa de 2020.1 e realizou as alterações referentes às alterações do RGCG.

Com o auxílio da Profa. Adriana Aparecida Molina, que realizou a projeção do texto da minuta, a Profa. Kamila expôs que a apresentação seria realizada por meio de leitura de artigo por artigo, votando as deliberações e depois seria votado o documento todo. Os artigos 1º, 2º e 3º permaneceram não receberam sugestão de alteração e permaneceram de acordo com o texto original da minuta. O quarto artigo, que trata da caracterização da mediação das atividades remotas, por aulas síncronas e assíncronas, recebeu sugestões de alteração. A Profa. Hellen relatou a experiência do curso de Enfermagem, em que os alunos levantaram a necessidade de haver uma porcentagem mínima de tempo de aulas síncronas e assíncronas para que não ocorresse de professores organizarem as aulas utilizando-se apenas de uma das formas citadas. O Prof. André falou que também o Curso de Direito em reunião levantou novamente a necessidade de haver parâmetros a respeito da quantidade de aulas síncronas e assíncronas, assim como a descrição ou exemplificação de quais seriam as síncronas e assíncronas. Pediu que fizesse constar em ata que este encaminhamento havia sido pelo colegiado do Curso de Direito em reunião da Câmara Superior de Graduação realizada anteriormente. A Câmara deliberou sobre onde deveria constar a informação sobre a porcentagem de cada forma de mediação de atividades remotas (síncronas e assíncronas). Proposta 01 - No quarto artigo, ou Proposta 02 - no artigo que trata do Plano de Ensino. Colocado em votação, foram registrados 11 votos na primeira proposta e 10 votos na segunda proposta. Dando seguimento na discussão, vários conselheiros relataram as discussões realizadas nos seus cursos, demonstrando preocupação em relação ao excesso de aulas assíncronas e a necessidade de determinar uma porcentagem mínima das aulas síncronas. Em seguida, foram levantadas as seguintes propostas em relação ao percentual de carga horária para as aulas síncronas e assíncronas: Primeira Proposta - A carga horária de aulas deve respeitar a proporção de no mínimo 30% e no máximo 80% de aulas síncronas. Segunda Proposta - A carga horária dos componentes curriculares deverá ser de no mínimo 50% de aulas síncronas. Terceira Proposta - As atividades assíncronas poderão atingir até no máximo 50% da carga horária do componente curricular. Colocado em votação, a Proposta 01 recebeu 06 votos; a Proposta 02 recebeu 08 votos, a Proposta 03 recebeu 04 votos e 07 conselheiros se abstiveram. Solicitaram a declaração de voto, a Profa. Cecília que se absteve, justificando não haver concordância do curso de Agronomia em relação a esse tema, e o Prof. Marcelo, do Curso de Ciências da Computação, que justificou a abstenção do voto, por não haver concordância no curso sobre o tema e por ele considerar que nenhuma das propostas atende suas necessidades. O Prof. André solicitou que fosse acrescentado ao quarto artigo um parágrafo que conste o máximo de 120 minutos de aula síncronas, acatando às orientações didático-pedagógicas para a organização das aulas remotas. A Profa. Kamila sugeriu que o parágrafo sugerido fosse inserido no artigo que trata sobre o Plano de Ensino e o Prof. André acatou a sugestão. No artigo 5º, considerando observação realizada pelo Prof. Cristhiano a respeito das funcionalidades do G-Suíte, foi suprimido parte do parágrafo que listava os módulos disponibilizados por essa plataforma. Não houve alteração nos artigos 6º à 12º. O texto da Seção IV “Da oferta e do cancelamento de componentes curriculares”, que compreende os artigos 13º à 16º foi lido pela Profa. Kamila e em seguida colocado para discussão. A Profa. Cecília solicitou esclarecimentos sobre a obrigatoriedade de não oferta de subturmas, uma vez que, este procedimento poderia afetar a contagem de carga horária dos professores nas solicitações de progressão, de acordo com orientação da CAD - Propessoas. A Profa. Kamila explicou que esse artigo é sugestão da Prograd, considerando que muitas subturmas apresentam poucos alunos, no entanto com as aulas remotas, a limitação de espaço físico não existe, portanto, uma única turma possibilitaria atingir um maior número de alunos. O Prof. Douglas mencionou a aprovação do RGCG, com texto que coloca a obrigatoriedade

da oferta dos componentes curriculares, mas que não ficou claro que as disciplinas que não podem ser ofertadas, não serão. Portanto, solicitou que fosse incluído no texto da minuta da IN algum dispositivo que tirasse dos docentes e das coordenações a responsabilidade em caso de recursos ou mandatos de justiça por parte de alunos que interpretem que possuem direito de cursar a disciplina não ofertada. O Prof. Fabiano citou a subturmação nas aulas que ministra, defendendo a necessidade de manter as subturmas para atender de forma melhor, de acordo com um planejamento pedagógico aos alunos. Mas alertou para a necessidade de se analisar melhor a manutenção de subturmas em caso única e exclusivamente para fins de manter carga horária para progressão dos professores. Perguntou sobre como seria a avaliação para verificar o cancelamento de componentes curriculares similares ofertados por cursos distintos, para evitar discrepâncias. A Profa. Hellem também defendeu a manutenção da subturmação, tendo em vista questões pedagógicas nas aulas práticas. Perguntou sobre as datas para encaminhar componentes curriculares para serem cadastrados. A TAE Cristhiane esclareceu que havendo necessidade, o calendário poderá ser alterado para atender a demanda das coordenações. Disse que a Propessoas foi consultada em relação à alteração desse parágrafo, em relação à carga horária dos professores e se manifestou favorável à esta modificação. O Prof. André defendeu o cuidado em relação à redação final da IN, em relação à obrigatoriedade em ofertar as disciplinas obrigatórias do semestre, sob pena de incorrer em entrada de mandado de segurança por parte dos alunos. A Profa. Alana também defendeu a manutenção das subturmações das turmas, pois mesmo em aulas remotas, os professores realizam atendimentos individuais aos alunos, e isso seria impossível para turmas com grande número de alunos. Sugeriu que houvesse a manutenção de até cinquenta por cento das subturmas ofertadas. O Prof. Wagner relatou o trabalho de subturmação em aulas práticas no curso de Biomedicina. Disse que a subturma auxiliaria na organização dos alunos em relação ao possível choque de horários. O Prof. Fabiano defendeu de não determinar um número específico de disciplinas, uma vez que cada curso possui disciplinas distintas com especificidades próprias. A Profa. Kamila reconheceu a pertinência de todas as turmas, mas defendeu a necessidade de realizar um filtro considerando as justificativas dos cursos e as especificidades das disciplinas solicitadas. Após a discussão, a Prograd solicitou a retirada do texto inicial e foi apresentada apenas uma proposta para apreciação, elaborada pela Profa. Viviane, de que a oferta de componentes curriculares deverão ser ofertados preferencialmente em uma única turma e que nos casos que seja necessário abertura de subturmas, a coordenação deverá encaminhar à Prograd solicitação para análise. Todos os conselheiros se manifestaram favoráveis à alteração do texto adotando a proposta da Prof. Viviane. Sobre o Art. 16, que trata do cancelamento de oferta de turmas que não possam ser ministradas remotamente. O Prof. Douglas solicitou que seja especificado quem irá avaliar a não oferta da disciplina (o curso, o NDE ou o professor da disciplina). A Profa. Kamila disse a ordem seria o NDE, que encaminha para a Unidade Acadêmica, que encaminha para a Prograd. Na Seção que trata das aulas teóricas e práticas, no Artigo 18, a Prograd apresentou no texto a recomendação de que a gravação das aulas sejam disponibilizadas aos alunos, diferente do texto da IN anterior que colocava o caráter facultativo para os professores apresentar as aulas. A Profa. Kamila disse que muitos discentes manifestaram-se prejudicados pela não disponibilização das aulas gravadas, quando por algum motivo não puderam comparecer às aulas remotas. O Prof. André apresentou a discussão que o curso de Direito realizou, informando que foi decidido pelo colegiado que deveria manter o caráter facultativo. A Prof. Alana e Cecília manifestaram a necessidade de contemplar os alunos que estão sendo prejudicados por não poderem assistir às aulas. O texto foi mantido conforme redação inicial (recomenda-se). No Artigo 21, o texto da minuta apresenta a possibilidade de que os

componentes curriculares teóricos-práticos possam ser desmembrados em dois Núcleos Livres, um que contemple os aspectos teóricos e que portanto pode ser ministrado por aulas remotas, e o outro com os conteúdos práticos, que não possa ser ministrado remotamente aos alunos, sendo então ofertada esta última, quando autorizadas as aulas presenciais. Os pré e/ou co-requisitos e a bibliografia que o componente curricular apresentam no PPC do curso são mantidos na oferta dos NLs, que após cursados (parte prática e parte teórica), poderão ser aproveitados com equivalência à disciplina da qual houve o desmembramento. A Profa. Alana e a Profa. Juliana perguntaram se para os componentes curriculares que não apresentam pré e/ou co-requisitos cadastrados no PPC, o curso poderia criar. A TAE Cristhiane disse que a Câmara Superior de Graduação deveria decidir a possibilidade de criar pré e/ou co-requisitos para as disciplinas que não possuem. O Prof. Douglas perguntou se seria possível criar critérios de prioridade e número de vagas para as disciplinas de NL criadas, pois segundo ele, é interesse da Coordenação de Química que estes NL sejam cursados apenas para os atuais formandos. A Cristhiane respondeu que o sistema possui os índices de prioridade são definidos pelo próprio sistema, que prioriza os alunos que estão no fluxo, e portanto, não é possível criar estes critérios. Após a discussão, em consenso com a proposta apresentada pela Profa. Alana, a Prograd alterou o texto da minuta para atender a possibilidade de que os NL com conteúdos práticos pudessem ser ministrados também durante o período de aulas remotas. Foi colocada em votação a proposta encaminhada pela Profa. Juliana, de inclusão de parágrafo específico que apresente a possibilidade de criação de pré e/ou co-requisitos para os NLs criados por desmembramento, nos casos dos componentes que não tenham pré e/ou co-requisitos previstos em seus PPCs de curso. A inclusão do parágrafo foi aprovada, com o registro de 14 votos favoráveis e 10 abstenções. Não sendo possível esgotar as discussões previstas na pauta, como já previsto, a reunião foi encerrada no período matutino às 11h, sendo retomada para continuidade dos debates no período vespertino, às 14h. Seguindo na Seção VII, sobre Plano de Ensino, o Art. 22 recebeu proposta de inclusão de parágrafo que apresente as orientações didático-pedagógicas aos professores, para que cada aula não ultrapasse 120 min, conforme estabelecido na UFG, sugestão encaminhada pelo Prof. André. A Profa. Alana questionou a possibilidade de estabelecer o tempo limite na prática, uma vez que dependendo dos horários dos alunos, cada disciplina possui determinado tempo, não sendo possível na prática controlar os tempos específicos de aula ministradas. O Prof. André esclareceu que seria uma diretriz, respeitando a autonomia do docente, e não uma determinação. Justificou que o pedido de inclusão se fez em função de relatos de alunos que estariam assistindo aula mais de três horas seguidas. A proposta do Prof. André foi acatada pelos conselheiros enquanto recomendação aos professores de que seja respeitado o limite de 120 min nas aulas ministradas por meios virtuais, compondo o quarto parágrafo do Art. 22.. No parágrafo terceiro, que trata das bibliografias, foi acatada a sugestão do bibliotecário Luismar de nos Planos de Ensino não restringir a apenas a bibliografia digital, uma vez que a biblioteca não dispõe deste acervo digital atualizado para disponibilizar para os alunos. No parágrafo segundo, que trata da gravação e disponibilização das aulas síncronas aos alunos que por algum motivo não puderam participar da aula, o texto foi alterado, estabelecendo que quando o professor optar por não gravar ou não disponibilizar as gravações das aulas aos alunos, ele deverá apresentar aos discentes o material didático referente a aula ministrada. O Art. 23, sobre que trata da Lei dos Direitos Autorais manteve o mesmo texto da IN anterior, não sofrendo alteração. As Seções VIII e IX, que tratam do Estágio Curricular Obrigatório e as Defesas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) também seguiram com o mesmo texto da IN anterior, com atualização no número das portarias que regulamentam o ensino. Em relação à Seção X, que trata dos estudantes com

necessidades educacionais específicas, a Profa. Kamila informou que a Prograd realizou alterações no texto da IN anterior, respaldadas por discussões realizadas com a Coordenação do NAI, na pessoa da coordenadora, Profa. Cristiane Borzuk e de toda equipe do NAI, aos quais destinou agradecimentos e parabenizou pelo trabalho desenvolvido. Relatou que as alterações do texto foram no sentido de apontar o fato de que o envolvimento dos professores no sentido de pensar sobre as necessidades dos alunos com deficiência e de como o NAI poderia contribuir com as aulas foi determinante para a melhoria do atendimento aos alunos. Portanto, no Artigo 26, fica estabelecido que o NAI é o setor responsável por fornecer recursos, suporte e acompanhamento aos alunos por meio de um plano de atendimento que considere a acessibilidade dos alunos com deficiência. Os professores deverão desempenhar o plano de atendimento que deve ser elaborado em conjunto por equipe multiprofissional e interdisciplinar, NAI, discente, coordenação de curso e professores. O Prof. André relatou a experiência do curso de direito que se organizou em conjunto para atender aos alunos com necessidades educacionais específicas no período de pandemia. Reforçou o fator positivo do envolvimento de todos para pensar o plano de atendimento aos alunos e apontou a necessidade de ampliação do quadro de servidores do NAI para atender de forma mais eficiente a demanda por legendagem de vídeo e no caso da tradução em Libras, que atendam ao vocabulário específico da área do Direito, para melhor compreensão dos conteúdos pelos alunos. Sobre a frequência do discente e da avaliação, temas abordados na Seção XI, a Profa. Kamila disse que o texto da minuta apresenta alteração em relação ao semestre passado em função de uma grande demanda dos docentes para que fosse computada a frequência dos alunos nas aulas síncronas a partir da presença nas salas virtuais. Após o debate em relação ao tema, foi colocado em votação a inclusão de um terceiro parágrafo no Art. 27, determinando que a frequência das aulas assíncronas será computada por meio das atividades realizadas pelos alunos e a frequência das aulas síncronas será computada por meio da presença dos alunos nas aulas remotas. A inclusão do parágrafo foi aprovada, com o registro de 16 votos favoráveis, 01 voto contrário e 10 abstenções. O Prof. André apresentou a proposta de inclusão de parágrafo que considere que caso haja queda de conexão durante a aula/atividade/avaliação, poderá ser permitido que o aluno retorne à aula, o prazo máximo de 30 minutos para regularização da conexão. Colocado em votação a proposta encaminhada pelo Prof. André foi aprovada com o quantitativo de 18 votos favoráveis e 08 abstenções. A respeito da avaliação, a Profa. Cecília apresentou a demanda dos alunos do Curso de Agronomia que reclamaram em relação ao pouco tempo destinado para a realização da avaliação em algumas disciplinas. A proposta apresentada é de que seja recomendado como tempo mínimo para o aluno realizar a avaliação, o total de tempo da aula síncrona. Consultados os conselheiros, ninguém manifestou-se contrário à inclusão desse parágrafo. O Prof. Douglas solicitou a inclusão de parágrafo que permita, quando preciso, solicitar aos alunos a abertura de câmera em situações de avaliação que requer interação entre professor aluno, como por exemplo nas avaliações orais, salvo em situações especiais em que os alunos estejam impossibilitados de utilizar a câmera do equipamento utilizado para assistir às aulas. Colocado em votação inclusão do parágrafo, em primeira votação foi registrado o quantitativo de 11 votos favoráveis, 03 votos contrários e 13 abstenções. Não havendo consenso, foi realizada uma segunda votação, que registrou a aprovação da inclusão, computando o total de 13 votos favoráveis, 03 votos contrários e 09 abstenções. Na Seção XV, sobre a liberação de pré-requisitos e/ou co-requisitos, o TAE Thimóteo sugeriu a inclusão de parágrafo que informa sobre o fluxo do processo que o aluno deve peticionar para realizar a solicitação, o qual será recebido pelo Centro de Gestão Acadêmica (CGA), que o encaminhará para o Curso/Unidade Acadêmica para análise. Concluída a análise do texto da

Instrução Normativa para o semestre letivo de 2020.02, foi realizada a apreciação do documento como um todo. A Instrução Normativa foi aprovada, com o registro de 21 votos favoráveis e 04 abstenções. Terminada a votação, a TAE Cristhiane realizou a apresentação do Calendário Acadêmico Resolução Consuni 001/2021 para mostrar as datas estipuladas para as ofertas de componentes curriculares e questionou os conselheiros se as datas estavam viáveis para serem atendidas pelas coordenações. Acrescentou na data do dia 22/04, prazo para encaminhamento das solicitações de subturmação de disciplinas, 23/04 o prazo para encaminhamento de solicitações de oferta de disciplinas e dia 26/04 a data para validação das solicitações. A Profa. Kamila informou sobre a redistribuição da Profa. Adriana Molina e agradeceu pela parceria e pelo valoroso trabalho realizado junto à Coordenação de Ensino da Prograd. Para constar, eu Carolina Oliveira e Oliveira lavrei a presente ata que segue assinada pela presidente dos trabalhos, Prof. Kamila Rodrigues Coelho e pelos conselheiros presentes mediante a lista de frequência.